



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Agrícola Plácido Aderaldo Castelo		
EMENTA: Renova o credenciamento do Colégio Agrícola Plácido Aderaldo Castelo e o reconhecimento de seus cursos de ensino fundamental e médio, bem como aprova os referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos até 31 de dezembro de 2005.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 01256081-2	PARECER Nº 0624/2002	APROVADO EM: 25.09.2002

I – RELATÓRIO

O diretor do Colégio Agrícola Plácido Aderaldo Castelo, localizado na cidade de Mombaça, com sede na Fazenda Amontada, requer a este Conselho, mediante processo Nº 01256081-2, a renovação do credenciamento da instituição e do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, bem como a aprovação do programa “Tempo de Avançar” na modalidade educação de jovens e adultos.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Colégio Agrícola Plácido Aderaldo Castelo, sediado na Fazenda Amontada, no município de Mombaça, sob a jurisdição do CREDE – 14, mantido pela Secretaria de Educação do Ceará, é uma instituição credenciada por este Conselho pelo Parecer Nº 903/2000 com validade até 31.12.2002 e com os cursos de ensino fundamental e médio reconhecidos. Solicita também, a aprovação da implantação do programa “Tempo de Avançar” na modalidade educação de jovens e adultos. O Corpo Administrativo é constituído pelo diretor, Francisco José Virgílio Brito, no exercício do cargo por resolução do Sr. Governador, e pela Secretária Lúcia Moraes de Araújo Freitas, registro Nº 2279. Apresenta a relação do corpo docente com suas respectivas habilitações, fotografias das instalações físicas, declaração do diretor do CREDE – 14 de que entregou em tempo hábil o censo e relatório de atividades referentes aos anos 1999/2000, desenvolvimento do programa “Tempo de Avançar”, proposta curricular para o ensino fundamental e médio, relação do acervo bibliográfico e relação das melhorias realizadas no prédio, (recuperação da caixa d’água, construção de mais 8 salas de aula, criação de uma sala de multimeios, construção de sala para laboratório de informática, recuperação de banheiros, implantação de uma sala para proformação, implantação de uma sala para rádio e TV a cabo, implantação de uma sala para desenho, recuperação da parte eletrônica e hidráulica, pintura parcial do prédio, implantação de um jardim na parte externa, implantação de uma sala de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

datilografia, implantação de uma sala para coordenadores, recuperação do campo de futebol e recuperação elétrica da quadra de esportes.

Cont. do Parecer Nº 0624/2002

Quanto ao regimento, observa-se que o art. 83 não pode permanecer como está. Enquanto que a Lei Nº 9.394/96 estabelece no art. 24, inciso VI, que a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas necessárias para aprovação, o regimento não pode dizer que "o aluno com frequência inferior a 75% do total de horas letivas não poderá ser considerado reprovado, por antecipação." É necessário encontrar-se uma outra maneira de expressar o pensamento da escola, se quiser que o texto permaneça no documento.

III – VOTO DA RELATOR

Que o Colégio Agrícola Plácido Aderaldo Castelo possa ter seu credenciamento renovado, bem como o reconhecimento dos seus cursos de ensino fundamental e médio e aprova os referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos (Tempo de Avançar), com validade até 31 de dezembro de 2005, atendida a observação feita anteriormente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	0624/2002
SPU	Nº	01256081-2
APROVADO	EM:	25.09.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br